



Câmara Municipal de Jandira

35ª. SESSÃO ORDINÁRIA / EXPEDIENTE / 25 DE OUTUBRO DE 2022

ATA DA 34ª. SESSÃO ORDINÁRIA _____ POR _____

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 61/22 – OF.503/22 – SG.GAB – JUSTIFICATIVA DE VETO –

MENSAGEM DE LEI – **PROJETO DE LEI Nº. 70/22**

MENSAGEM DE LEI – **PROJETO DE LEI Nº. 71/22**

MENSAGEM DE LEI – **PROJETO DE LEI Nº. 72/22**

MENSAGEM DE LEI – **PROJETO DE LEI Nº. 75/22 – À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

REQUERIMENTOS Nº. S:

547/22, 550/22, 559/22, 560/22, 561/22, 562/22, 563/22,

564/22, 565/22, 566/22, 567/22, 568/22, 569/22, 570/22,

571/22, 572/22, 573/22, 574/22, 575/22, 576/22, 577/22 E

578/22

F I M D O E X P E D I E N T E

I N T E R V A L O R E G I M E N T A L



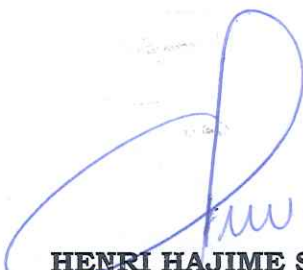
Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

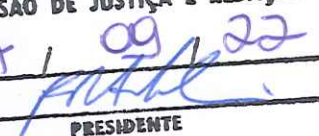
VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2022

Fica aposto **veto total ao Autógrafo de Lei 61/2022**, que
“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA NO TRANSPORTE
PÚBLICO MUNICIPAL PARA OS CANDIDATOS AO EXAME NACIONAL DE ENSINO
MÉDIO (ENEM), NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE JANDIRA”

Jandira, 16 de setembro de 2022



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
27 / 09 / 22

PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Ofício nº 503/2022 – SG. Gab.

Ref.: Justificativa de Veto Total do Autógrafo de Lei Nº 61/2022

Referência: Ofício nº 121/2022 – FVSN - de 31/08/2022

Jandira, 16 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Manifesto-me com relação ao Ofício nº 121/2021 – FVSN datado de 31 de agosto de 2022, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção o autógrafo da lei nº 61/2022, elaborado pelo Vereador RONALDO BARION, cujo teor **“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA OS CANDIDATOS AO EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO (ENEM), NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DA PROVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”**, dirigindo-me a Vossa Excelência com a finalidade de comunicar que, utilizando da prerrogativa conferida pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Jandira, decidi pelo **VETO TOTAL** da matéria.

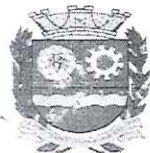
Embora reconheça os nobres propósitos que ensejaram a proposição aprovada por esse Parlamento Municipal, é importante ressaltar que este Poder Executivo não diverge dos objetivos que nortearam a elaboração do projeto, e dos respeitáveis propósitos que motivaram o nobre Vereador autor a apresentar a medida.

O referido autógrafo há vício de iniciativa no projeto quanto dispõe sobre, isenção do pagamento de tarifa de transporte público municipal, por não existir previsão contratual da atual concessão de transporte público, e no caso de a despesa ser suportada pelo Município de Jandira, via subsídio, no referido autógrafo não constou a fonte de custeio.

O artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Jandira, assim dispõe:

“Art. 77. O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários meios de transporte.

Parágrafo único: A lei definirá um Conselho Municipal de Transportes que deverá definir as políticas áreas.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Nos termos do artigo 77, citado acima, cabe ao Poder Público o gerenciamento e a operação dos vários meios de transporte.

Assim sendo, caberia ao Poder Executivo, a iniciativa do Projeto de Lei, que dá gratuidade no transporte público, sempre em conjunto com a Comissão Permanente de Transporte Público da E. Câmara de Jandira .

O artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Jandira, assim dispõe:

Art. 79. É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

§ 1º O Executivo Municipal definirá, segundo o critério do Plano Diretor, o percurso e a frequência do transporte coletivo local.

§ 2º A operação e execução do sistema serão feitas de forma direta, ou por concessão ou por permissão, nos termos das lei federal e municipal pertinentes, sempre através de licitação pública.

§ 3º O Executivo Municipal definirá com a participação da Comissão Permanente de Transporte Público da Câmara Municipal a tarifa do transporte coletivo local.

O referido projeto de lei, não foi submetido a Comissão de Permanente de Transporte da E. Câmara em conjunto com o Poder Executivo, para definir a gratuidade ora proposta.

As gratuidades estão previstas no artigo 83, da Lei Orgânica, não podendo Lei Ordinária ampliar as gratuidades concedidas para a população de Jandira.

Conforme dispõe o artigo 8º, da Lei Orgânica, compete ao Município:

(...)

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que terá caráter essencial;

Nos termos da Lei Municipal nº 1878/2010, em seu artigo 2º, estabeleceu o que segue:

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Transportes:

(...)

VII - Opinar e propor modificações sobre a metodologia do cálculo tarifário e acompanhar a sua aplicação.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

(...)

XII - Propor reajustamentos tarifários a preços compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, de modo a não penalizá-los.

Concluindo, seja por razões de constitucionalidade, consubstanciada no vício de iniciativa, demonstrada na afronta ao disposto no art. 79, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jandira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam O VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 61/2022, que submeto à elevada apreciação dessa E. Câmara Municipal.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN VENANCIO DA SILVA NETTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de JANDIRA - SP.



Câmara Municipal de Jandira

Gabinete do Vereador Franklin

Mensagem de Lei

Ref.: Projeto de Lei n.º _____

7022

Ilustre Plenário:

O presente projeto de lei que “Dispõe sobre alteração na Lei n.º 2.137 de 15 de abril de 2016”, tem por finalidade apenas corrigir sua nomenclatura, uma vez que em seu projeto original o nome do homenageado está incompleto e ainda acrescentar sua graduação de doutorado, uma vez que o mesmo era doutor em Geografia na Universidade de São Paulo - USP.

Por ser um projeto simples, porém de grande valia, conto com o apoio favorável dos nobres pares.

Sala Oswaldo Sammartino
14 de setembro de 2022.

FRANKLIN VENANCIO DA S. NETTO
Vereador



Câmara Municipal de Jandira

Gabinete do Vereador Franklin

PROJETO DE LEI Nº

7022

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 2.137 DE 15 DE ABRIL DE 2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que o vereador **Franklin Venancio da Silva Netto** elaborou, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 2.137 de 15 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Unidade Escolar estabelecida à rua: Elton Silva, n.º 13, Parque Municipal Carlos Piteri, Jandira/SP, fica denominada **“ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR DOUTOR ALEXANDRE SOUZA DA ROCHA”**.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Oswaldo Sammartino
14 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

20/09/2022

PRESIDENTE

FRANKLIN VENANCIO DA S. NETTO
Vereador



Câmara Municipal de Jandira

MENSAGEM DE LEI

Ref.: Projeto de Lei nº **7122**

ILUSTRE PLENÁRIO:

Tenho a satisfação de encaminhar a presente Mensagem, para apreciação dos Ilustres Vereadores o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Este Projeto de Lei tem a finalidade de valorizar e incentivar a prática esportiva de toda a população, envolvendo os mais diferentes seguimentos da população.

A realização deste Projeto é de fundamental necessidade como segue esta justificativa.

O esporte pode ser o maior aliado na luta pelo combate às drogas.

Através do exercício físico, crianças e jovens são atraídos para a convivência em grupo marcada pela solidariedade.

É importante praticar atividade física regular desde a infância, mas o bem-estar do organismo ficou em segundo plano para muitas pessoas que vivem a constante busca de uma aparência ideal.

A prática de se exercitar e de ultrapassar a cada dia os próprios limites do corpo, como único objetivo de subir mais um degrau, direciona o atleta. O saldo é uma vida centrada, saudável e, com certeza, mais distante do mundo das drogas.

É um estilo de vida marcado pela disciplina e pelo prazer, ao conviver em grupo com pessoas que têm um



Câmara Municipal de Jandira

objetivo comum. O potencial educativo e de socialização do esporte é muito maior do que se imagina.

Sendo assim, esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito.

Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos nobres Edis a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.

Sala Oswaldo Sammartino,
14 de setembro de 2022.


LEANDRO JOSÉ MOREAU
LEO DA FEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Jandira

PROJETO DE LEI N°.

7122

“DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

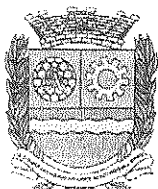
FAZ SABER, que o Vereador **LEANDRO JOSÉ MOREAU (LÉO DA FEIRA)** elaborou, a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º.) Fica autorizado o Poder Executivo a instalar academias de ginástica ao ar livre, em locais previamente determinados e de propriedade do Município

Parágrafo único. As academias deverão ser instaladas preferencialmente em praças públicas, áreas de lazer e outros.

Art. 2º.) As academias previstas no artigo anterior poderão ser equipadas com os seguintes aparelhos de ginásticas:

- I** - rotação vertical;
- II** - simulador de cavalgada;
- III** - pressão de pernas;
- IV** - simulador de caminhada;
- V** - esqui;
- VI** - multi-exercitador;
- VII** - alongador;
- VIII** - surf;
- IX** - rotação dupla diagonal;



7122
Câmara Municipal de Jandira

X - remada sentada; e

XI - outros tipos de aparelhos a serem definidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os locais onde serão instaladas as academias deverão possuir, no mínimo, um bebedouro com água potável e banheiro público.

Art. 3º.) A Prefeitura Municipal promoverá a instalação de placas nas referidas academias com orientações aos usuários, com dizeres sobre a importância da orientação médica antes da prática de atividades físicas.

Art. 4º.) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com empresas e instituições afins para viabilizar a implantação das referidas academias, as quais poderão explorar sua marca local, conforme critérios estabelecidos em decreto.

Parágrafo Único - Os patrocinadores - pessoas físicas e jurídicas poderão doar aparelhos de ginásticas e fazer sua constante manutenção, em troca de inserção gratuita de publicidade de seus bens, produtos ou serviços nos espaços disponíveis na respectiva academia.

Art. 5º.) Caberão aos Patrocinadores e as Administrações Regionais de cada bairro, a fiscalização da academia, a fim de se evitar furtos ou danos, e a manutenção dos equipamentos ali instalados.

Art. 6º.) Caberá ao Poder Executivo:

I - definir os locais onde serão instaladas as academias; e



Câmara Municipal de Jandira

II - baixar as demais normas para a implantação e execução desta lei.

Art. 7º.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Oswaldo Sammartino,
14 de setembro de 2022.


LEANDRO JOSÉ MOREAU
LÉO DA FEIRA
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

20 / 09 / 22

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

MENSAGEM DE LEI

Ref.: Projeto de Lei nº 7222

ILUSTRE PLENÁRIO:

O Vereador ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei. Nobres Vereadores, lembrando que atualmente, televisão, computador, internet e jogos eletrônicos, têm sido os passatempos preferidos de muitos jovens nos dias de hoje. Não é à toa que hoje temos jovens que escrevem mal, encontram dificuldades na redação e interpretação de texto e possuem pouco senso crítico diante das informações que recebem. A raiz do problema pode ter várias ramificações, mas uma delas, a mais importante, é a falta do hábito da leitura. Nas páginas de um livro, a criança descobre muito mais do que um mundo de imaginação. Se cultivada desde a mais tenra idade, a leitura pode ser uma excelente maneira de trabalhar vocabulário, imaginação, criatividade, escrita e sensibilidade. Ou seja:

Mais do que um prazer, ela também é fonte de aprendizado e conhecimento. O exemplo dos pais também conta muito quando o assunto é literatura. Crianças cujos pais leem bastante e se mostram apaixonados pela atividade têm muito mais chance de se interessarem por ela. Os pais devem dar o exemplo. Se gostam de ler, se estão sempre com um livro na mão, a criança também vai querer fazer isso. Levar a livrarias, rodas de leitura, eventos literários e centros culturais também ajudam muito, pois despertam a curiosidade e incentivam a intimidade da criança com os livros. Pais que não leem e não incentivam a leitura, por tanto, não podem reclamar da falta de interesse dos filhos. Assim como os pais, a escola tem papel fundamental no incentivo à leitura. A realidade brasileira nos mostra que o acesso de grande parte da população aos livros é muito restrito. Há muitas crianças cujas famílias mal têm dinheiro para se sustentar, ou infelizmente não dão prioridade às questões educacionais. Então, cabe à escola suprir essa falta, oferecendo bibliotecas, salas de leitura e programas que incentivem o desenvolvimento literário dos jovens no município. Sendo assim, conto com o apoio e a aprovação dos pares desta casa legislativa.

Sala Oswaldo Sammartino

21 de setembro de 2022.

ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

VEREADOR
ANDERSON
APOLLO



Câmara Municipal de Jandira

PROJETO DE LEI nº 7222

“Institui no Calendário Oficial Do Município de Jandira a Feira Do Livro e dá outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que o vereador **ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA** elaborou, a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jandira, a Feira do Livro, a ser realizada anualmente no mês de maio em nosso Município.

Art. 2º A Feira do Livro, promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

Art. 3º Para implementação da Feira do Livro, poderá a Prefeitura do Município de Jandira estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 4º São objetivos da Feira do Livro:

I - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura;

II - programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura;

III - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;

IV - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;

V - elaboração de cursos e oficinas de criação literária;

VI - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas à produção literária;

RUA RUBENS LOPES DA SILVA, 100 – CENTRO – FONE: (11) 4789-5033 – CEP 06600-035 – JANDIRA – SP

www.camarajandira.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jandira

7222

VII - estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;

VIII – promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;

IX – Incentivar a produção literária de Jandira, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes;

X – Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;

XI – Promover o acesso do público ao livro, à literatura;

XII – Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;

XIII – Garantir às pessoas com necessidades especiais oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;

XIV – Estimular a circulação do livro no Município e na região;

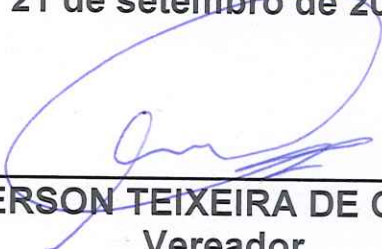
XV – Formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;

Art. 5º. O Poder Público Municipal poderá prestar apoio institucional à Feira do Livro, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Oswaldo Sammartino

21 de setembro de 2022.


ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

VEREADOR
**ANDERSON
APOLO**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE

RUA RUBENS LOPES DA SILVA, 100 – CENTRO – FONE: (11) 4789-5033 – CEP 06600-035 – JANDIRA – SP

www.camarajandira.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jandira

MENSAGEM DE LEI

Ref.: Projeto de Lei nº **7522**

ILUSTRE PLENÁRIO:

Tenho a satisfação de encaminhar a presente Mensagem, para apreciação dos Ilustres Vereadores o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE EM SUPERMERCADOS QUE ESPECIFICA, A ADAPTAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DOS CARRINHOS DE COMPRAS ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A medida ora proposta é tornar obrigatória a adaptação de percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compras às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os supermercados e congêneres, conforme especifica, a fim de facilitar a acessibilidade, inclusive dos adultos que as acompanham, contribuindo com o convívio familiar em atividades rotineiras indispensáveis para sua socialização.

No dia a dia pais e/ou familiares de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida se deparam com o dilema de empurrar o carrinho de compras e, ao mesmo tempo, conduzir a cadeira de rodas ou outra tecnologia utilizada para a mobilidade de seus filhos, fato que diminui a autonomia e a praticidade de realizar atividades simples, como as compras.

Imperioso destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, a efetivação dos direitos referentes à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária à criança, assegurando a elas, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de



Câmara Municipal de Jandira

facultar o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Ainda, em que pese a Lei de Acessibilidade (10.098/00) impor obrigatoriedade de centros comerciais oferecerem carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, o referido Projeto de Lei visa contribuir e favorecer a praticidade de realizar tarefas simples do nosso cotidiano.

Assim, o presente projeto de lei está em plena consonância com a legislação federal, razão pela qual a importância e relevância do presente projeto no âmbito do Município de Jandira.

Diante do aqui exposto, e por tratar-se de medida que visa atender ao maior interesse público, solicito dos nobres Edis a apreciação do anexo Projeto de Lei e, após os trâmites legais, que o mesmo seja aprovado.

Sala Oswaldo Sammartino,
19 de outubro de 2022.


LEANDRO JOSÉ MOREAU
LÉO DA FEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Jandira

PROJETO DE LEI N.º 7522

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE EM SUPERMERCADOS QUE ESPECIFICA, A ADAPTAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DOS CARRINHOS DE COMPRAS ÀS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NO MUNICÍPIO DE JANDIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Vereador **LEANDRO JOSÉ MOREAU (LÉO DA FEIRA)** elaborou, a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º.) Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres devem disponibilizar carrinhos de compras adaptados com assentos para receber crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, na proporção de 5% (cinco por cento) do total de carrinhos oferecido aos clientes.

Parágrafo único. Para fins da aplicação da presente lei, considera-se hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres com construção acima dos 800m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 2º.) O descumprimento do disposto nesta lei sujeita os estabelecimentos infratores a:

I - Advertência pela infração;

II - Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por carrinho de compra não adaptado, ou fornecimento de gêneros



7522

Câmara Municipal de Jandira

alimentícios no valor equivalente, para entidades assistenciais devidamente regulamentadas, com sede no Município de Jandira/SP, desde que já tenha ocorrido notificação por escrito.

Parágrafo Único. A multa a que se refere o inciso I deste artigo será dobrada em caso de reincidência da infração.

Art. 3º.) Os órgãos municipais competentes promoverão a fiscalização das disposições contidas nesta lei, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º.) Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º terão o prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem ao disposto nesta lei, a partir da publicação.

Art. 5º.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

e.

Sala Oswaldo Sammartino,
19 de outubro de 2022.


LEANDRO JOSÉ MOREAU
LÉO DA FEIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Jandira

547-22'

REQUERIMENTO Nº.

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais desta Casa de Leis, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal **HENRI HAJIME SATO**, **informações complementares à resposta enviada a esta casa referente ao requerimento nº 283/2022.**

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a solicitação no Requerimento 283/2022, quanto à aquisição de plataformas para fundo de piscina no Complexo Aquático Nelson Gomes do município de Jandira/SP.

CONSIDERANDO que em resposta dada pelo Prefeito Municipal ao meu Requerimento, por meio do Ofício nº 323/2023, informa que estará realizando estudos para possível atendimento a solicitação.

Dessa forma **REQUEIRO** regimentalmente, após a aprovação do Douto Plenário, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando, junto a Secretaria competente para fornecerem maiores informações acerca do pedido requerido por este vereador, quanto a aquisição de **plataformas para fundo de piscina no Complexo Aquático Nelson Gomes do município de Jandira/SP.**

Visando o interesse público e preservar a dignidade humana, rogo meus pares para aprovação do presente.

Sala Oswaldo Sammartino,
28 de setembro de 2022.

Transferido para a Próxima Sessão

INCLUIDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

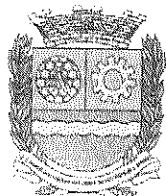
PRESIDENTE

LEANDRO JOSÉ MOREAU
LÉO DA FEIRA
VEREADOR

PRESIDENTE

Transferido para a Próxima Sessão

2202 / 01 / 18



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 550-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais desta Casa de Leis, ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal **HENRI HAJIME SATO**, interceder junto a secretaria competente, **quanto a possibilidade de implantar o método ABA para pessoas com autismo ou TEA e outras deficiências no município de Jandira/SP,** conforme especifica.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura, considerando que o método **ABA** é a abreviação para *Applied Behavior Analysis* que é a análise do Comportamento Aplicada, em português, é um método que se baseiam em uma aprendizagem que visa reforçar os bons comportamentos e possui o objetivo de aprimorar o comportamento socialmente relevante.

Tendo em vista, que o método **ABA** para as crianças autistas é considerado “aprendizagem sem erro”, dessa forma com a implantação do método no município de Jandira/SP, irá garantir que pacientes, durante o desenvolvimento da terapia, consigam ter melhorias consideráveis no que diz respeito à comunicação. Desse modo, contribui de modo significativo para processos mais independentes do dia a dia.



Câmara Municipal de Jandira

550-22

Ante todo exposto, requeiro nos termos regimentais, depois de ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado o presente ao Prefeito Municipal – Henri Hajime Sato, para envidar esforços para implantar o método **ABA** para pessoas com autismo ou TEA e outras deficiências no município de Jandira/SP.

Visando o interesse público e preservar a dignidade humana, rogo meus pares para aprovação do presente.

Sala Oswaldo Sammartino,
28 de setembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ MOREAU
LÉO DA FEIRA
VEREADOR

Transferido para a Próxima Sessão

04/10/22

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18/10/2022

PRESIDENTE

PRESIDENTE

Transferido para a Próxima Sessão

18/10/2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

Gabinete do Vereador Franklin

REQUERIMENTO Nº. 559-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais do Exmº. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, que efetue a operação "tapa buraco" por toda a cidade.

Requeiro ainda o envio do cronograma de obras do recape asfáltico das 150 ruas, que será contemplada com os recursos do governo estadual, conforme anunciado pelo governador.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita tendo em vista que a cidade está toda esburacada causando vários transtornos a toda população.

Considerando ainda, os inúmeros pedidos dos munícipes que vem em nosso Gabinete reclamar da falta de manutenção em todas as ruas da cidade.

Considerando também que a operação Tapa-Buracos é um serviço essencial à cidade, por isso a necessidade de investir na manutenção das vias, resgatando assim a condição de trafegar pelas ruas com segurança aos condutores de veículos e para os cidadãos.

Vale ressaltar a importância de intensificar, o mais rápido possível os serviços de tapa-buracos e manutenção das vias públicas em nosso município, permitindo que motoristas e pedestres circulem pelo município com mais segurança.

Por fim, buscando sempre dar maior transparência as ações da administração pública e para melhor fiscalizar os recursos públicos é necessário que esta casa de leis tenha o devido acesso ao cronograma de obras de nossa cidade.

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

Sala Oswaldo Sammartino
05 de outubro de 2022.

FRANKLIN VENANCIO DA S. NETTO
Vereador

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

Gabinete do Vereador Franklin

REQUERIMENTO Nº. 560-22.

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais do Exmº. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, que disponibilize profissionais Interpretes em linguagens de Libras para a área da saúde, devendo manter durante 24 horas, 07 dias da semana ao menos um profissional para o atendimento da demanda dos surdos/mudos.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita primeiramente para atender a Lei nº 10.436/2002.

Considerando ainda, a diversas solicitações de familiares de surdos/mudos, que vemos recebendo em nosso mandato.

Considerando, que a ausência dos profissionais Interpretes de Libras vem impossibilitando o acesso aos serviços basilares da vida humana, que é o acesso a saúde.

Considerando que, em muitos casos mesmo o surdo/mudo ser alfabetizado em libras, seus familiares por ausência de oportunidades não são alfabetizados nesta linguagem, utilizando apenas como forma de comunicação a linguagem caseira, dificultando a interpretação para os casos médicos.

Considerando por fim, que somente com a disponibilização do profissional Interprete na UPA e nas demais unidades de atendimento voltados a saúde poderemos garantir o acesso digno da população surdo/mudo a saúde.

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

Sala Oswaldo Sammartino
05 de outubro de 2022.

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE


FRANKLIN VENANCIO DA S. NETTO
Vereador



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº 561-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO, nos termos regimentais, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **HENRI HAJIME SATO**, em caráter de extrema urgência, determine ao departamento competente seja efetuado o recapeamento de todas as Ruas dos Bairros Jardim Nossa Senhora de Fátima e Dolores Paschoalin.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária devido a diversas reclamações efetuadas pelos moradores dos referidos Bairros, os quais estão insatisfeitos com o mau estado de conservação das Ruas.

Sala Oswaldo Sammartino

05 de outubro de 2022

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA
18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

Transferido para a Próxima Sessão
18 / 10 / 2022

PRESIDENTE


ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

VEREADOR
ANDERSON
APOLO



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 562-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos do regimentais do Exmo. Sr. Prefeito Henri Hajime Sato, que solicite ao departamento competente que seja feita a reforma do CRM- Centro de referência da mulher- Jardim Ipê/ Jandira.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita, visto que se faz necessárias melhorias nas instalações. Essa unidade de saúde tem grande importância para as mulheres de nossa cidade, pois é onde elas recebem atendimento médico referente à saúde da mulher, desde consultas de rotina a tratamentos de doenças de risco. A reforma trará melhoria e ampliação da saúde e bem estar de forma que atenda a todas as mulheres que necessitam de um atendimento mais específico e rigoroso.

Sala Oswaldo Sammartino
05 de Outubro de 2022

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA
18 / 10 / 2022

PRESIDENTE


Silvano Soares de Brito
Vereador Silvano Cabeleireiro

Gilson Rodrigues de Souza
Vereador Pastor Gilson


SILVANO
VEREADOR
CABELEIREIRO

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

563-22

REQUERIMENTO Nº.

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO, nos termos regimentais do Exmº.
Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, em caráter de urgência,
determine ao departamento competente seja feito o recapeamento nas
Ruas: Amapá e Sete de Setembro - Vila Mercedes - Jandira.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária, em atendimento
aos apelos dos munícipes que residem e transitam nesses locais acima
citados.

Vale lembrar que, cuidar da mobilidade urbana é
cuidar de pessoas.

Sala Oswaldo Sammartino
05 de Outubro de 2022

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

_____/_____/_____
PRESIDENTE


RONALDO BARION
Vereador Ronaldo da farmácia

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 564-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO, nos termos regimentais do Exmº.
Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, em caráter de urgência, deternime ao departamento competente seja dado o parecer referente ao **requerimento 224-22 de 27 de Abril 2022(aprovado)** solicitando o recapeamento nas Ruas: Maria Joana Leopoldina, Francisco Batista de Oliveira, Eduardo Bernardo e Quinze de Novembro – Jardim Stella Maris – Jandira.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária, em atendimento aos constantes apelos dos moradores do endereço acima que carregam consigo o sentimento de abandono.

O pedido é pertinente pois visa o interesse público e a dignidade humana.

Sala Oswaldo Sammartino
05 de Outubro de 2022

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

PRESIDENTE

Transferido para a Próxima Sessão

18/10/2022

RONALDO BARION
Vereador Ronaldo da farmácia

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 565-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais Exmo. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, em caráter de urgência, determine a Secretaria de Obras seja feito o recapeamento asfáltico da rua Das Rosas e rua Das Magnólias no Jardim Marília.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita, atendendo as diversas reclamações dos moradores da região, tendo em vista o péssimo estado de conservação da mesma, aumenta dificultando a passagem de veículos ate mesmo de pedestres.

Sala Oswaldo Sammartino,

05 de outubro de 2022


Marcos da Silva Ferreira
Vereador

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 566-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais do Exmº. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, determine à Secretaria Responsável, que promova a implantação de um Aplicativo de Consulta Médica online e gratuita.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz necessário para garantir o direito à saúde da população, que poderão marcar consultas, exames e check-ups sem precisar sair de casa, bem como, a atualização de receitas, prescrição de medicamentos e atestados.

Visando a eficiência da gestão pública e celeridade das consultas médicas de baixa complexidade, é necessária a implementação de um aplicativo gratuito como ferramenta dos profissionais que poderão atender a população de onde estiverem.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Pares, na aprovação da presente proposição, desde já agradeço.

Sala Oswaldo Sammartino,

05 de outubro de 2022.

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

VEREADOR
Claudio Moussão

CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO
VEREADOR CLAUDIO DO MOUSSÃO



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 567-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais do Exmº. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, determine à Secretaria Responsável que realize a manutenção das calçadas dos pontos públicos, como escolas e postos de saúde, e nos pontos privados, como comércios e empresas localizadas na cidade de Jandira.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz necessário pois muitos moradores têm relatado o desgaste asfáltico e buracos nas calçadas nos locais de maior circulação de pessoas, como escolas, comércios, empresas e UBS da cidade.

Portanto, é urgente a manutenção das calçadas para evitar acidentes, principalmente, garantir o direito à mobilidade Urbana aos pedestres que, muitas vezes, são pessoas com deficiência física que enfrentam dificuldade para transitar nas vias públicas.

Na certeza de contar com o apoio dos Nobres Pares, na aprovação da presente proposição, desde já agradeço.

Sala Oswaldo Sammartino,

05 de outubro de 2022.

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

VEREADOR
Claudio Moussão

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

CLAUDIO ROBERTO DE CARVALHO
VEREADOR CLAUDIO DO MOUSSÃO



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 568-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO, nos termos regimentais do Exmº. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, que determine à secretaria municipal competente, que crie banco digital de oportunidades denominado "Emprego para todos".

JUSTIFICATIVA

A solicitação mencionada torna-se necessária, tendo em vista o alto índice de desemprego, facilitando assim a busca por uma oportunidade através do meio digital, promovendo a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais.

Salientamos que esse banco de oportunidades, deverá oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadores de serviços e seus currículos, reservando espaço específicos para preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego.

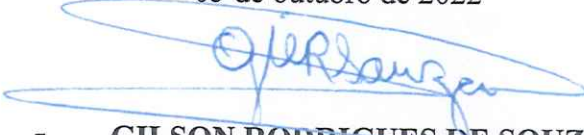
Requeiro, portanto, providências quanto ao presente documento.

Sala Oswaldo Sammartino
05 de outubro de 2022

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA
18 / 10 / 2022
PRESIDENTE

Transferido para a Próxima Sessão
18 / 10 / 2022

PRESIDENTE


GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Vereador Pastor Gilson de Souza



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 569-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO, nos termos regimentais do Exmº. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, que determine à secretaria municipal competente, que altere a referência dos seguintes cargos:

- Diretor de Unidade Escolar;
- Vice-diretor de Unidade Escolar;
- Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar;
- Supervisor de Ensino.

JUSTIFICATIVA

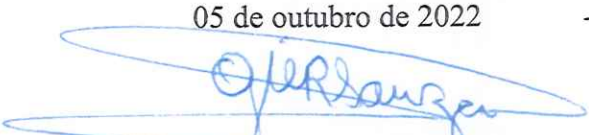
A solicitação mencionada torna-se necessária, tendo em vista a necessidade de regularização de referência das classes citadas acima. Sabemos que os profissionais desta categoria têm um papel muito importante na educação das crianças.

Ressaltamos também a contribuição em prol do desenvolvimento, da coordenação e da integração entre a escola e a sociedade. Dada a importância e responsabilidade que tem em zelar com a educação dos alunos da rede municipal de ensino.

Requeiro, portanto, providências quanto ao presente documento.

Sala Oswaldo Sammartino
05 de outubro de 2022

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA
18 / 10 / 2022
PRESIDENTE


GILSON RODRIGUES DE SOUZA
Vereador Pastor Gilson de Souza

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO nº **570-22**

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Henri Hajime Sato**, que viabilize junto ao departamento competente desta Prefeitura em caráter de extrema urgência providencias quanto a limpeza do terreno público localizado na Rua Áurea Vieira (s/n), na Vila Patriarca devido infestação de carrapatos.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o mato alto, as chuvas constantes, a falta de manutenção do Poder Público no terreno e o acúmulo de lixo, vem facilitando o surgimento de animais peçonhentos, tendo a necessidade URGENTE da limpeza do terreno.

Vale ressaltar que já fizemos um documento encaminhado para a Divisão de Zoonoses informando que na Rua Monte Castelo, Vila Rolim, há famílias com crianças pequenas que estão com suas residências sendo tomadas pelos carrapatos, motivo pelo qual aguardo o atendimento com urgência desta propositura.

Sala Oswaldo Sammartino,

05 de Outubro de 2022.

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

P R E S I D E N T E

Josenildo Ribeiro de Freitas
Vereador Veinho



VEINHO
JANDIRA

V E I N H O



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO nº **571-22**

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Henri Hajime Sato**, que viabilize junto ao departamento competente desta Prefeitura em caráter de extrema urgência que encaminhe para essa Egrégia Casa de Leis informações a cerca de quantas toneladas foram gastos de massa asfáltica e valor empenhado de janeiro a setembro do ano corrente, referente ao contrato e execução de obras de pavimentação asfáltica nas Vias do Município.

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que o papel desse Legislativo é de fiscalizar. Sendo assim as informações levantadas serão necessárias para o exercício de tal atribuição.

Sala Oswaldo Sammartino,
05 de Outubro de 2022.


Josenildo Ribeiro de Freitas
Vereador Veinho



INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA
18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

Transferido para a Próxima Sessão
18 / 10 / 2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº 572-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais ao Exmº Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, junto a secretaria competente a possibilidade de um **profissional da Odontologia (dentista)** para o atendimento a domicílio, profissional este, para atendimento aos **pacientes com necessidades especiais, enfermos e acamados, que necessitam desse serviço no nosso Município de Jandira.**

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita, atendendo vários pedidos dos munícipes que solicitaram, o atendimento odontológico a domiciliar para pacientes que não tem como se locomover para fazer seu tratamento odontológico, o atendimento nesses casos é básico, porém essencial para manutenção das condições básicas de saúde bucal do paciente. Explicar melhor forma de escovação, limpeza bucal do paciente após a cada refeição.

O atendimento odontológico domiciliar tem mostrado muita efetividade, pois devolve ao idoso um bem-estar, além de confiança na qualidade do trabalho exercido pelo profissional qualificado para tal, que procura estabelecer uma melhoria da saúde do paciente. Essas intervenções proporcionam maior humanização do atendimento, pois, na maioria das vezes, o idoso está impossibilitado de se deslocar para o consultório, por motivos como fraqueza e dependência, fazendo com que o cirurgião-dentista se desloque ao encontro do paciente.

Pelo exposto, no intuito de proporcionar maior segurança e qualidade de vida aos munícipes da região, apresento esta indicação contando com acolhimento favorável do Poder Executivo.



572-22

Câmara Municipal de Jandira

Sala Osvaldo Sammartino

05 de outubro de 2022

Cicero Amadeu Romero Duca

Vereador Cebolinha

Transferido para a Próxima Sessão

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº 573-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais do Exmº. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, que determine à Secretaria Municipal responsável que providencie para que a UBS do Parque Santa Tereza possua Pronto Atendimento Ambulatorial Clínico e Pediátrico 24 horas.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz devido à necessidade de um Pronto Atendimento Clínico e Pediátrico para os munícipes residentes nos bairros mais afastados do centro.

Um Pronto Atendimento nesta Unidade Básica de Saúde em muito contribuirá para que os munícipes tenham o atendimento emergencial com maior agilidade, vindo a desafogar o fluxo na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Central.

Requeiro, portanto, providências quanto ao presente documento.

Sala Oswaldo Sammartino

05 de outubro de 2022

Marcos Danilo de Sousa

Vereador

INCLUIDO NA ORDEM DO DIA

18 / 10 / 2022

PRESIDENTE

MARKINHOS
VEREADOR
Confiança se paga com trabalho!



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº.

574-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

Requeiro nos termos regimentais do Exmº. Senhor Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, que faça o **PROGRAMA MUTIRÃO DE CIRURGIA DE CATARATA** em nosso município.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita devido aos inúmeros pedidos feito pela a população que procuram os nobres Edis desta casa de leis, cobrando esse programa tão importante para os necessitados.

Portanto, peço providências quanto ao presente documento.

Sala Oswaldo Sammartino
19 de Outubro de 2022

Marcio Odair Nascimento de Oliveira

Vereador

Marcio Oliveira



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº 575-2.2

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO, nos termos regimentais, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **HENRI HAJIME SATO**, em caráter de extrema urgência, determine ao departamento competente seja efetuado o recapeamento de todas as Ruas dos Bairros Jardim Patriarca e jardim Sagrado coração.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária para atender à reivindicação de diversos munícipes os quais estão insatisfeitos com o mau estado de conservação do asfalto.

Sala Oswaldo Sammartino

19 de Outubro de 2022

ANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vereador





Câmara Municipal de Jandira

576-22

REQUERIMENTO Nº.

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, em caráter de extrema urgência, que determine ao setor competente a manutenção e melhorias na rede de esgoto e sarjeta na Rua Maria Helena, Jardim Gabriela.

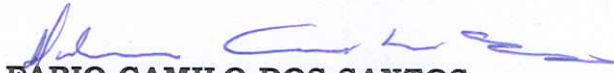
JUSTIFICATIVA

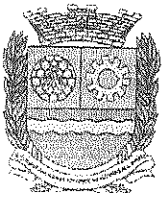
Preliminarmente, a medida acima é uma melhoria no sistema de tubulação de caixa de esgoto, que em razão de alagamentos e vazamentos nas residências dos moradores, os quais pleiteiam manutenção e melhorias há anos.

Em suma, é notório importância da construção de caixa de esgoto/sarjeta no local, pois tendo muitos problemas com os moradores.

Sala Oswaldo Sammartino

19 de outubro de 2022.


FABIO CAMILO DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 577-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

REQUEIRO nos termos regimentais do Exmº.
Sr. Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, em caráter de extrema urgência, que determine ao setor competente, que envie a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

1 - Se existem estudos ou pedidos protocolados na Fazenda Pública Municipal sobre a instalação de uma Casa Lotérica e Agência Bancária na região no Bairro do Jardim Gabriela;

2 - Em caso negativo, requeiro a administração municipal o encaminhamento do pedido à Caixa Econômica Federal para autorização instalação de uma Unidade Lotérica e/ou Agência Bancária naquela região.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação é feita, atendendo ao apelo de centenas de munícipes e comerciantes na região do Bairro do Jardim Gabriela e adjacentes, vez que no referido bairro tem diversos comércios, quantidade expressiva de moradores, linhas de ônibus municipais e intermunicipais, bem como, diversos equipamentos público, a exemplo de Posto de Saúde, Base da GCM, Escolas entre outros.

Importante consignar também, que a locomoção destes munícipes para usufruir dos serviços nas agências da região



Câmara Municipal de Jandira

central da cidade, gera mais custos para os usuários destes serviços, comprometendo ainda mais as finanças das famílias.

O pedido é pertinente visto que a instalação de uma unidade de Casa Lotérica e/ou Agência Bancária na região no Bairro do Jardim Gabriela, irá descentralizar e desafogar as demandas dos serviços nas agências da região central do município e, ainda irá acabar com as filas gigantescas que se estendem nas agências do centro da cidade há anos.

Sala Oswaldo Sammartino

19 de Outubro de 2022.

FABIO CAMILO DOS SANTOS

Vereador FÁBIO BETERA

MARCOS DANILO DE SOUZA

Vereador MARKINHOS



Câmara Municipal de Jandira

REQUERIMENTO Nº. 578-22

ILUSTRE PLENÁRIO:

Requeiro nos termos regimentais do Exmº. Senhor Prefeito Municipal Henri Hajime Sato, que instale um Guard Rail em torno da Praça de Eventos entre as ruas Rubens Lopes da Silva e Avenida Gragnano.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária mediante ao perigo eminente de acidente, devido a uma curva fechada a direita podendo os carros perderem o controle por motivos de freio, pista molhada ou por outros motivos, esse veículo poderá cair no barranco abaixo da Praça de Eventos e podendo até atingir pedestres que ali circulam e fazem suas atividades físicas.

Portanto, peço providências quanto ao presente documento.

Sala Oswaldo Sammartino
19 de Outubro de 2022

Marcio Odair Nascimento de Oliveira

Vereador
Marcio Oliveira